



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR)		LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)	
JUSCELINO DE LIRA (REU)		MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO)		GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32446 779	18/07/2020 15:22	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento



Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital - Fórum Regional de Mangabeira
2º Vara Regional de Família de Mangabeira - Seção Família - Cartório Unificado
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 - Tel.:(83):3238-6333

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - Nº 008/2020

Nº DO PROCESSO: **0041700-21.2010.8.15.2003**
AÇÃO: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**
AUTOR: **LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA**
REU: **JUSCELINO DE LIRA**

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira - Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...

O presente extraído dos autos do procedimento em epígrafe, de ordem do Juízo de Direito em epígrafe, para os devidos fins, tudo conforme sentença prolatada nos autos supra, cópia anexa ao presente como parte integrante deste.

FINALIDADE:

Determina ao(à) Sr.(a) Gerente e/ou representante legal da Instituição Financeira competente: **Banco do Brasil**, agência 1618, nos termos do Ofício Circular nº 014/2020/GAPRE, proceder ao levantamento dos valores disponíveis na conta judicial: **99747159-X**, agência: **2234**, que se encontram depositados nessa instituição financeira, **na proporção de 50% do saldo remanescente para cada um dos requerentes beneficiários, a Sra. LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA e o Sr. JUSCELINO DE LIRA**, qualificados abaixo, com a devida atualização e correção que porventura haja, mediante depósito nas respectivas contas bancárias abaixo mencionadas. Tudo nos moldes de sentença de Id. **25014694**, proferida nos autos em epígrafe, a qual segue vinculada ao presente fazendo parte integrante deste, e servirá para os fins devido por Lei. Cumpra-se.

BENEFICIÁRIOS E/OU AUTORIZADOS A SACAR:

Beneficiária: **LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA - Endereço: RUA JACIRA DE VASCONCELOS, 143, BLOCO F5, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**, brasileira, portadora do CPF nº **041.521.527-70**, conta bancária junto à Caixa Econômica Federal, Ag. **1010**, Operação: **013**, Conta nº: **23559-7**.

Beneficiário: **JUSCELINO DE LIRA - Endereço: RUA JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, 108, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**, brasileiro, portador do CPF nº **774.251.707-87**, conta bancária junto ao Banco do Brasil, Agência: **3501-7**, Conta: **11375-1**, Variação: **51**.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se, portanto, o presente Alvará de Autorização, constituído das peças que seguem, que deste ficam fazendo parte integrante, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como nele se contém para os devido fins de Direito. Eu, FLAVIA CAMILO VIEIRA BEZERRA, Técnico/Analista judiciário que o digitei.



João Pessoa, 17 de julho de 2020.

Angela Coelho de Salles Correia

Juíza de Direito

"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

